

# **MURAL DE PUBLICAÇÕES**



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços nº 005/2021** – Prestação de serviços de desenvolvimento de estudos, diretrizes e projetos básicos para a requalificação do vale do rio Jundiaí, compreendendo a definição das diretrizes para a implantação do corredor de mobilidade e parque linear ao longo do canal do curso d'água em toda a sua extensão no município, elaboração do projeto básico de implantação do primeiro trecho com aproximadamente 01 (um) quilômetro de extensão e desenvolvimento dos estudos para a avaliação dos custos e da possibilidade de realização das obras mediante parcerias público privadas ou operação urbana consorciada, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.  
Processo Administrativo nº 08.558-3/2021

I – O item 5.5.1.1. e seus subitens do Edital atinente à Tomada de Preços em epígrafe, passa a vigor com as seguintes redações:

“5.5.1.1. As empresas participantes em forma de consórcio deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

5.5.1.1.1. A ser apresentado individualmente por cada empresa componente do Consórcio:

- Habilitação Jurídica – item 5.1. e seus subitens.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 5.1.1. e seus subitens.
- Qualificação Econômico-Financeira – itens 5.1.2. e seus subitens, sendo que no caso de consórcio, a soma do capital das empresas consorciadas deverá indicar capital mínimo 30% (trinta por cento) superior ao exigido neste edital, exceto se em sua totalidade for composto por micro e pequenas empresas.
- Qualificação técnica – item 5.2.1.1.

5.5.1.1.2. A ser apresentado pelo Consórcio ou qualquer de seus componentes:

- Qualificação Técnica – item 5.2.1 (e subitens), com exceção do item 5.2.1.1. – OBS: Para atendimento dos itens 5.2.1.2. e 5.2.1.3 (e seus subitens), poderá ser considerado o somatório dos atestados das empresas componentes do consórcio;”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 22 de outubro de 2021, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III – As empresas que efetuaram o “download” do Edital/Anexo anterior, deverão realizar o “download” deste Anexo, tendo em vista a alteração ocorrida.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 005/21, de 08 de setembro de 2021.

Jundiaí, em 20 de setembro de 2021

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### RETIFICAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – Execução de obra de piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca (Bolão), situado a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, bairro Anhangabaú, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 9.143-3/2021

Na publicação do Despacho Decisório na Imprensa Oficial do Município do dia 17 de setembro de 2021, Edição nº 4968:

Onde se lê:

“TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021”

Leia-se:

“TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021”

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2021 – Fornecimento de Papel Sulfite A4, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 9.474-2/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BIGNARDI IND E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - item 01 (cota principal);
- MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP – item 01 (cota reservada).

ALESSANDRA RONDON BRANDO

Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2021 – Prestação de serviço de manutenção corretiva para o sistema de ar condicionado do auditório Elis Regina do Complexo Educacional Argos, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de condensadoras, peças e acessórios de reposição originais do fabricante, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 10.457-4/2021

Face ao que consta dos autos, após a análise da proposta de preços, documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BRUNA RAFAELLA HILARIO CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO DE EMPRESAS EIRELI: item 01

ÁGATHA KARNER

Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021 – Fornecimento de iogurte com polpa de fruta, requeijão cremoso, manteiga com sal e outros, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Educação, HOMOLOGADO à(s) empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 7.901-6/2021.

-ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIB.CARNES EIRELI EPP - item 01 cotas principal e reservada (R\$ 3,40 p/FR), item 02 cotas principal e reservada (R\$ 30,19 p/KG), item 03 cotas principal e reservada (R\$ 31,93 p/KG), item 04 cotas principal e reservada (R\$ 46,64 p/KG) e Item 05 cotas principal e reservada (R\$ 50,10 p/KG).

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade da Educação.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 10.944-1/21

Inexigibilidade de Licitação nº 15/21

I - Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso específico de tecnologias não letais, destacando-se o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

II - Contratada: Condor S/A Indústria Química (CNPJ: 30.092.431/0001-96).

III - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, II, c/c artigos 13, VI e 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

V - Justificativa:

A contratação de empresa Condor S/A Indústria Química para prestação de curso específico de tecnologias não letais, tem como objetivo a consecução de conhecimento técnico para o emprego da Tecnologia Não Letal como meio de aplicação da força de maneira seletiva, proporcional e diferenciada pelos Guardas Municipais, no trabalho desenvolvido no município, em consonância com a Lei e os princípios fundamentais dos Direitos Humanos e de preservação da vida.

A escolha da empresa Condor S/A Indústria Química justifica-se devido sua notória especialização, conforme pode ser observada através de publicações que atestam a sua especialização de treinamento ministrado, bem como por possuir profissional que detém habilitação



## ADMINISTRAÇÃO

pretendida, conforme demonstrada no Curriculum Vitae incorporado ao processo e, principalmente, pela singularidade do treinamento a ser aplicado, que se dá devido esta ser fabricante exclusiva dos produtos a serem utilizados pelos Guardas Municipais, os quais foram adquiridos pelo Município de Jundiaí, por meio do processo nº 5.087-6/2021. Ademais, o curso contemplará instruções teóricas sobre o conceito de tecnologias não letais e atividades práticas, os quais serão abordados com pleno domínio pelo fato de ser ministrado pela própria fabricante, uma vez que serão realizados com os produtos de fabricação da Condor Tecnologias Não-Letais, visando à preparação dos Guardas Municipais para a sua utilização adequada e também para atuarem como monitores promovendo a disseminação destas informações na Guarda Municipal de Jundiaí.

Quando ao preço a ser pago, tal prestação de curso não conta com comparativo diante da ausência de curso similar, o que cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas da empresa, demonstrado através das notas fiscais apresentadas e conforme elementos constantes dos autos.

Marlus da Silva  
Diretor do Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

UGSM, em 17 de setembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Carla Danielle Basson  
Gestora de Segurança Municipal

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE, que se faz a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, decorrente da Concorrência nº 001/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IRMÃS OGANEKU LTDA ME. PROCESSO: 07.059-7/19. ASSINATURA: 15/09/2021. VALOR: R\$ 16.719,84. OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS À MERCEARIA E QUITANDA NO CENTRO COMERCIAL BANDEIRANTES, BOX 03 E 04, SITUADO À RUADOS BANDEIRANTES, N 103, PONTE DE CAMPINAS, JUNDIAÍ/SP, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO. ASSUNTO: Adequação do valor da permissão de uso.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24522/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 1021,80 OBJETO: AQ.PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1800/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24538/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 1430,00 OBJETO: AQ.FITA METRICA P/AVALIACAO FISICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1788/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24539/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 3120,00 OBJETO: AQ.FITA METRICA P/AVALIACAO FISICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1788/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24540/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BINHO RIBEIRO ARTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 10000,00 OBJETO: SHOW ARTISTICO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MC/EXECUCAO DE OFICINAS DE GRAFITE E REV.DA GALERIA G9 COMPRA DIRETA Nº 1699/2021.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 30.393, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007625/2021, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia, criado pela Lei Municipal nº 9.613, de 10 de agosto de 2021, com o intuito de garantir ocupação, qualificação profissional e renda a indivíduos com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, e com idade inferior a 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade agravada pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

§ 1º O benefício objeto deste Decreto terá vigência entre os meses de setembro de 2021 a abril de 2022.

§ 2º Aos jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos que estejam em cumprimento de medida socioeducativa, em meio aberto ou que tenham finalizado o cumprimento nos últimos 06 (seis) meses, também poderá ser concedido o presente benefício.

§ 3º Terão prioridade no recebimento do benefício adolescentes e jovens advindos de famílias que tiveram redução da sua renda no período de abril de 2020 a março de 2021, conforme extração do banco de dados do CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único).

Art. 2º O Benefício Social Emergencial de que trata este Decreto é de caráter suplementar e provisório, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo, a ser concedido pelo período máximo de 3 (três) meses, condicionado à realização de jornada de qualificação e atividades colaborativas no total de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º O beneficiário deverá realizar cursos de qualificação profissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional serão oferecidos pelo Poder Público Municipal, ficando facultado o estabelecimento de parcerias para esse fim.

Art. 3º O recebimento do benefício implica, ainda, a colaboração no desenvolvimento de atividades, em caráter eventual, com o Poder Executivo Municipal, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esse.

§ 1º A jornada colaborativa dos beneficiários será de 16 (dezesesseis) horas semanais, não extrapolando 6 (seis) horas diárias, em local a ser direcionado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), respeitando-se as diretrizes estabelecidas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no artigo 432 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º Aos adolescentes selecionados para concessão do Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia também será ofertado vale transporte para o desenvolvimento das atividades presenciais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal somente poderá utilizar-se das atividades colaborativas desenvolvidas pelos adolescentes e jovens beneficiários se não promover a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão de obra, em decorrência dos serviços prestados.

Parágrafo único. Os adolescentes e jovens contemplados pelo Benefício Social deverão realizar suas atividades colaborativas cumprindo os protocolos de segurança e utilizando EPI (equipamento de proteção individual) disponibilizado pelo Município.

Art. 5º São elegíveis para o recebimento do Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia: adolescentes e jovens, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de 11 de abril de 2020 até a data limite de 13 de março de 2021, exceto para aqueles que estejam em acompanhamento pelo